



RESOLUÇÃO-CME N.º 13, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
25/04/2023
Secretaria municipal de
comunicação*

Aprovam as ações estratégicas para o atendimento aos estudantes dos 5^{os} anos não alfabetizados e ou com defasagem em proficiência, nesta municipalidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os preceitos emanados da alínea “b” do inciso II do artigo 31 da Lei Municipal n.º 637/2005, de 25 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem competência para planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar, avaliar, expandir e propor mudanças no Sistema de Ensino observando os princípios legais e submetê-los para aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, conforme o disposto nos Incisos I e IV do Art. 11 da Lei Municipal n.º 637, de 25 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as ações estratégicas para o atendimento aos estudantes não alfabetizados e ou com defasagem em proficiência matriculados nos 5^{os} anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio do Descoberto. Conforme a proposta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e apresentado ao colegiado, em sessão plenária, nesta data.

Art. 2º A presente resolução tem validade por 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aos 17 de abril de 2023.

Sirléia
Sirléia Silvério Alves da Cruz – Vice-presidente
Silas de Souza Brito – Presidente
Alessandra Regina do Nascimento
Ermirene Souza Bispo
Eunice Bernardes Bezerra Paixão
Maria Aparecida de Faria Marques
Maria José Alves Sobrinho
Maria Rita Alves Gomes
Valdirene Moreira Dias

